



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA

**EDITAL CAMPUS SANTA LUZIA Nº 4, DE 18 DE JULHO DE 2025**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS  
SANTA LUZIA**

A Direção geral do *Campus Santa Luzia* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar no Programa Institucional Campus de Culturas, de Apoio a Grupos Artísticos, Coletivos Culturais e NEABIs: Pró-Culturas 2025, nos termos aqui estabelecidos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem no projeto de extensão e cultura aprovado por meio do Edital PROEXC Nº 15, de 26 de maio de 2025 (alterado em 18 de junho de 2025. O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência.
2. A seleção de discente bolsista tem como objetivo:
  - a. Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
  - b. Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
  - c. Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência doscampi;
  - d. Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

**2. DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	<b>21 a 22 de julho de 2025</b>
Período de seleção	<b>23 de julho de 2025</b>
Resultado Preliminar	<b>23 de julho de 2025</b>

Interposição de Recursos	<b>24 de julho 2025</b>
Resultado Final da Avaliação	<b>25 de julho de 2025</b>
Inclusão dos discentes selecionados no SUAP	<b>28 de julho de 2025</b>
Assinatura do termo de aceite/compromisso	<b>28 de julho de 2025</b>

1. A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail [cpex.sl@ifpb.edu.br](mailto:cpex.sl@ifpb.edu.br), informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

### **3. DOS REQUISITOS**

1. Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:
  - a. Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
  - b. Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
  - c. Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
2. Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
3. Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
4. Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
5. Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades.
6. Promover divulgação conforme item 19.9 do Edital PROEXC Nº 15, de 26 de maio de 2025 (alterado em 18 de junho de 2025). Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.
7. Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

### **5. DAS BOLSAS**

- As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)

- O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da PROEXC, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.
- O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do Campus ao qual se vincula o projeto.

## 6. DAS VAGAS

- Vagas destinadas a execução de Projeto.

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
NEABÍ em Ação: II Mostra de Cultura Afro-Brasileira Local	Conforme item 3 deste Edital	2 vagas / técnico (2 bolsistas)	Joselito Eulámpio da Nóbrega

- Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 7. DA INSCRIÇÃO

- A inscrição será realizada no período informado no item 2, até às 23:59h, por meio do link do Google Forms (<https://forms.gle/yPb4QbC2oDS4LobW9>). A inscrição deverá ser realizada por meio do e-mail acadêmico do(a) candidato(a).
- Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## 8. DA SELEÇÃO

- O candidato será submetido à avaliação conforme os critérios a seguir, a partir dos dados informados e documentos anexados no link do Google Forms, conforme subitem 7.1:

- Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) - 0 a 100 (**classificatório**);
- Participação em Projeto de Extensão ou Ação de Extensão cadastrados pela coordenação de extensão, dentro do *campus* – 0 a 25 pontos (**classificatório**), observados os seguintes parâmetros:
  - Participação em 1 (um) Projeto ou Ação de Extensão (15 pontos);
  - Participação em 2 (dois) ou mais Projetos e/ou Ações de Extensão (25 pontos).
- Apresentação de IVS (Índice de Vulnerabilidade Social) – 0 a 25 pontos (**obrigatória para seleção - somente o discente que possuir IVS poderá concorrer a seleção - eliminatório**). Para fins de classificação, neste processo seletivo, serão consideradas as seguintes referências:
  - IVS de 0 a 1,9 (05 pontos);
  - IVS de 2,0 a 3,9 (10 pontos);
  - IVS de 4,0 a 5,0 (15 pontos);
  - IVS de 5,1 a 5,9 (20 pontos);
  - IVS igual ou superior a 6,0 (25 pontos).
- Entrevista (s) - 0 a 100 pontos (**irão para a entrevista somente os 10 candidatos mais bem classificados**).
  2. A divulgação do local e data da entrevista será divulgada mediante e-mail do(a) candidato(a) e no portal do instituto Federal oficial do *campus* (subitem 8.4).
  3. Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
    - Desempenho na entrevista; e
    - Candidato com mais idade.
  4. Todos os resultados serão publicados no portal do IFPB *campus* Santa Luzia (<https://ifpb.edu.br/santaluzia>), na página referente ao presente edital.

## 9. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

1. O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.
2. As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
  - a. Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
  - b. Conclusão do curso;
  - c. Trancamento de matrícula;
  - d. Desistência da bolsa ou do curso;
  - e. Abandono do curso;
  - f. Descumprimento dos regulamentos institucionais;
  - g. Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital.
3. Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
2. A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste

edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3. O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4. Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
5. A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
7. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do IFPB - *Campus* Santa Luzia, ouvindo a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*.

Santa Luzia-PB, 18 de julho de 2025.

Jerônimo Andrade da Nobrega

Diretor Geral do *Campus* Santa Luzia

Documento assinado eletronicamente por:

- Alysson Domingos Silvestre, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/07/2025 09:59:25.
- Filipe Batista de Sa, DIRETOR(A) - CD4 - DAPF-SL, em 18/07/2025 10:21:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 738057  
Verificador: caeccae73c  
Código de Autenticação:

